ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1189

de 06 de setembro de 1996

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ASSOCIAR O MUNICÍPIO DE MOSTARDAS NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a associar o Município de Mostardas na **Associação dos Municípios do Litoral Norte.**

Art. 2º - No orçamento anual, o Poder Executivo destinará recursos para atender às contribuições fixadas pela Entidade.

Art. 3º - Para atender as contribuições relativas ao restante do corrente ano, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial para atendimento para atendimento das mesmas e, servirá de recurso, a redução da rubrica 020103070202.003-3.1.3.2.-Outros Serviços e Encargos e/ou a arrecadação a maior.

Art. 4º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 06 de setembro de 1996.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SERGIO CARVALHO
Chefe do Gabinete

JAIRO LUIZ LEANDRO CHAVES
Secretário Municipal de Finanças

PUBLICADA DE 06/09/96 A 21/09/96